

EMEND

A Nº 4

868/2018



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

MEDIDA PROVISÓRIA 868, DE 2018

TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [ ] MODIFICATIVA 5 [X] ADITIVA

AUTOR  
DEPUTADO

PARTIDO

UF

PÁGINA  
01/02



*Acrescenta artigo na Medida Provisória Nº 868, de 27 de dezembro de 2018 que visa alterar o artigo 34º da Lei nº 9.433, de 1997:*

*“Art. 34. O Conselho Nacional de Recursos Hídricos é composto por:*

*....*

*V - um representante de cada região geográfica do País;*

*VI - dois representantes de entidades municipalistas de âmbito nacional;”*

### **JUSTIFICATIVA**

Considerando a importância da atuação municipal para garantir o disposto no inciso VI da Política Nacional de Recursos Hídricos – PNRH, Lei nº 9.433/1997, que diz que a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, a alteração objetiva garantir representação municipal no Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

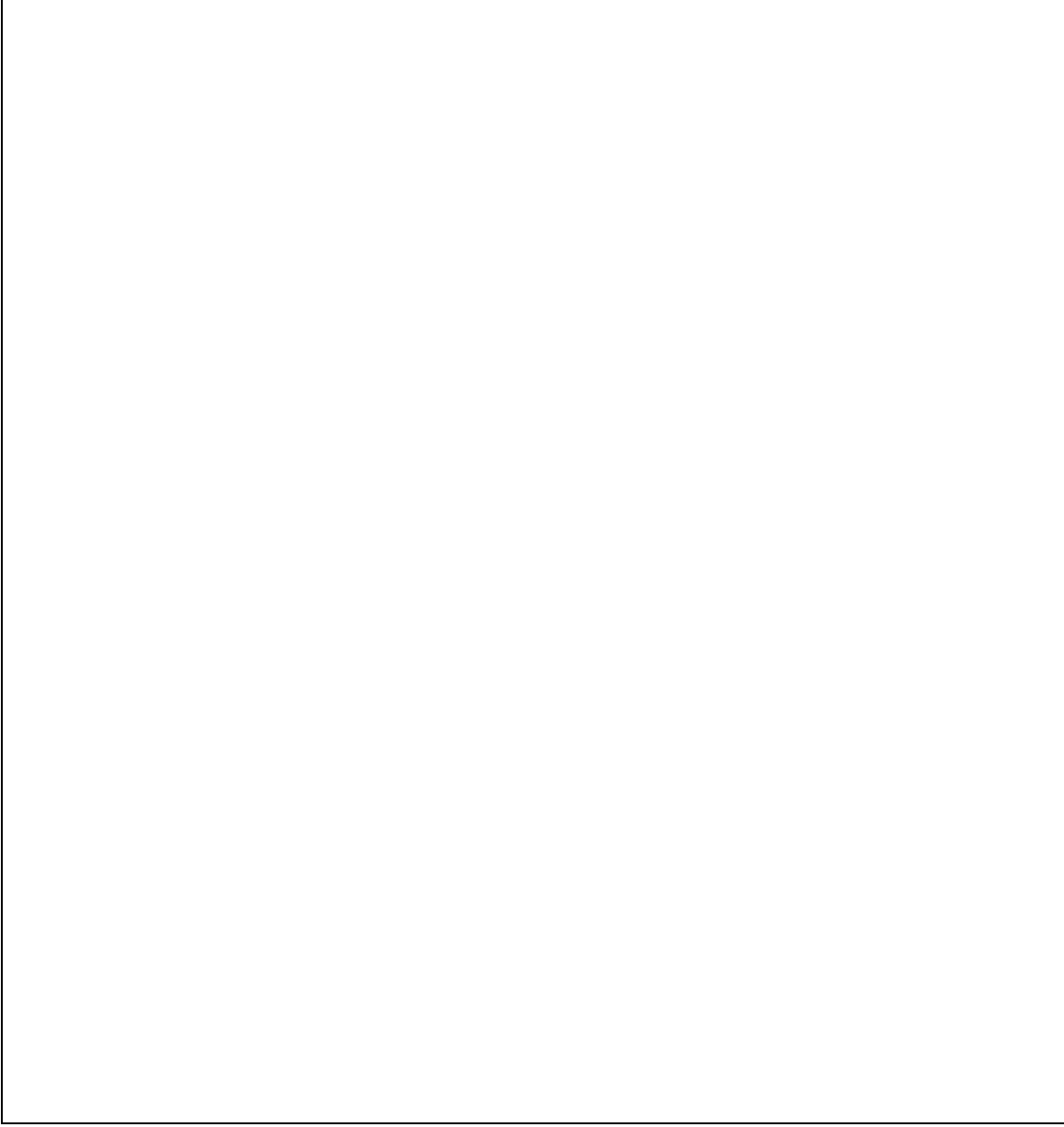
O Conselho Nacional de Recursos Hídricos é o colegiado que desenvolve regras de mediação entre os diversos usuários da água sendo, assim, um dos grandes responsáveis pela implementação da gestão dos recursos hídricos no País. Possui representantes da União, Estados, sociedade civil e setor empresarial, mas não possui nenhum representante do poder público municipal.

É indiscutível o importante papel dos municípios para a preservação dos recursos hídricos, uma vez que como titulares da prestação dos serviços de saneamento básico, devem articular suas ações para ampliar a coleta e tratamento de esgotamento sanitário para evitar a poluição hídrica e garantir fontes limpas para o abastecimento de água potável no país.

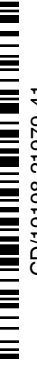
Deste modo, a participação de representantes municipais possibilitará o aprimoramento das discussões do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, auxiliando na articulação da integração das políticas públicas no Brasil.

Por essas razões, apresento a emenda.

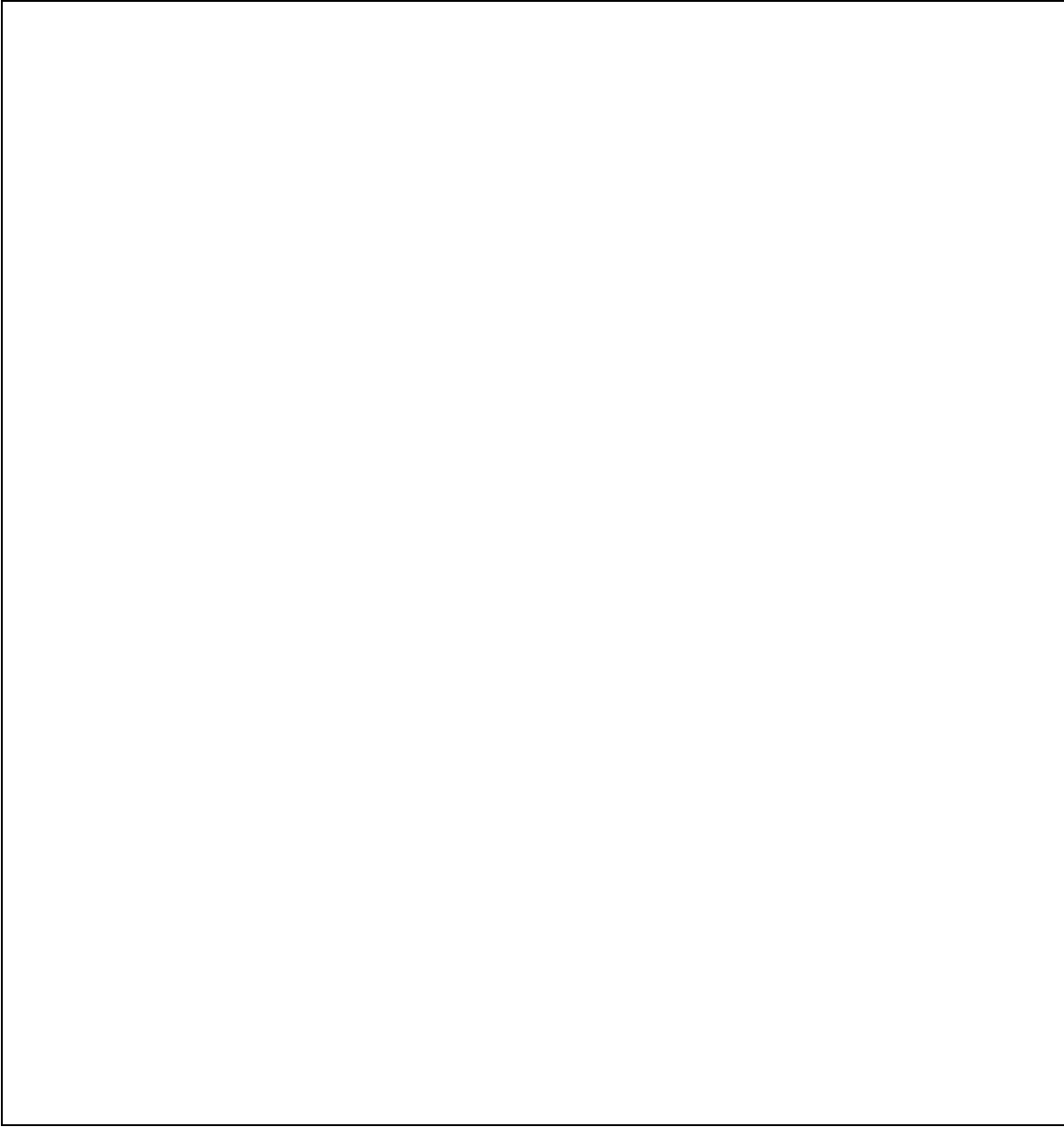




CD/19198.21979-41



CD/19198.21979-41



DATA

-----  
ASSINATURA